

V. Day

**PREFEITURA DE
SOBRAL**
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATO

Contrato nº 061 / 2019 - SMS
Processo nº P004766/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E (A) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO PILHO, brasileiro, portador da, Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, com sede no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sítio à Av. João Pessoa, nº 944, Fone: (34) 3224-3308, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. EDUARDO CHINI CALHAU, portador da Carteira de Identidade nº 10.841.992 SSP/MG e do CPF nº 047.382.156-71, residente e domiciliada(o) em Município: Uberlândia/MG, na Rua Bambuzais, nº 114, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.412-114 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de MEDICAMENTOS ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIDIABÉTICOS, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma de demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

PE nº 106/2017-SMS


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 18.820,00 (Dezoito mil e oitocentos e vinte reais).

ITEM	QUANT.	MEDICAMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	125.000	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,0800	R\$ 10.000,00
28	18.000	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	R\$ 0,4900	R\$ 8.820,00
				TOTAL	R\$ 18.820,00

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

0701.10.303.0073.2291.3390.30.00, Fonte: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

nº 8.668/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 16, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. Quanto à entrega: Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empreito(s), a entrega será de acordo com a necessidade da administração.

10.1.3 O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 7.1 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.

10.1.4. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

10.2.4. Caso o material solicitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL “VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO”.

11.3. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver

PEM 10/09/93

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em investigações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, à contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "T", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou dia ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via

PE Nº 100/2017-SMS

M


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

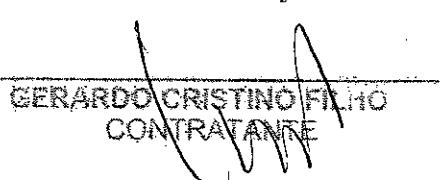
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

É, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 21 de Marso 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF: 099.808.373-06


EDUARDO CHINI CALHAU

CPF: 047.382.166-71

CONTRATADO(A)

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PE-Nº 106/2017-SMS

08.676.370/0001-55

Distribuidora de Medicamentos

Pro - Saúde Ltda.

Av. João Pessoa, 944

B. Martins - CEP 38400-338

Liberdade - MG

as notas fiscais do período da autuação foram emitidas nos termos do contrato de prestação de serviços e seu aditivo, decidindo pela procedência da impugnação ao Auto de Infração nº 32/2018 Sobral/CE, 13 de fevereiro de 2019. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26 do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM que se realizará no dia 27/03/2019, às 14 horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro. Conforme o Ato nº 832/2017 - GABPREF, o Conselho Administrativo de recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Pedro Olímpio de Menezes Neto; Representante da PGM; Representantes do Poder Executivo municipal: Márcio Bruno Araújo, Ana Paula Pires de Andrade, Adelaine de Araújo Nascimento Viana, Irenilce Farias, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa; José Elielder Clares de Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho e José de Anchieta Loiola; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Francisco Hildebrando Linhares Andrade e José Ribamar Fernandes. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo Nº 224/2015; contribuinte interessado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ- COELCE - Relator: Cons. Francisco Jefferson Aragão; Processo Nº P019326/2018; contribuinte interessado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA COSMAC - Relator: Cons. José de Anchieta Loiola. Sobral/CE, 21 de março de 2019. Antônio Mendes Carneiro Junior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa W2 COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Rafaela Santos de Sousa Araújo - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 62.740,50 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Sedinei Roberto Stievens - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades

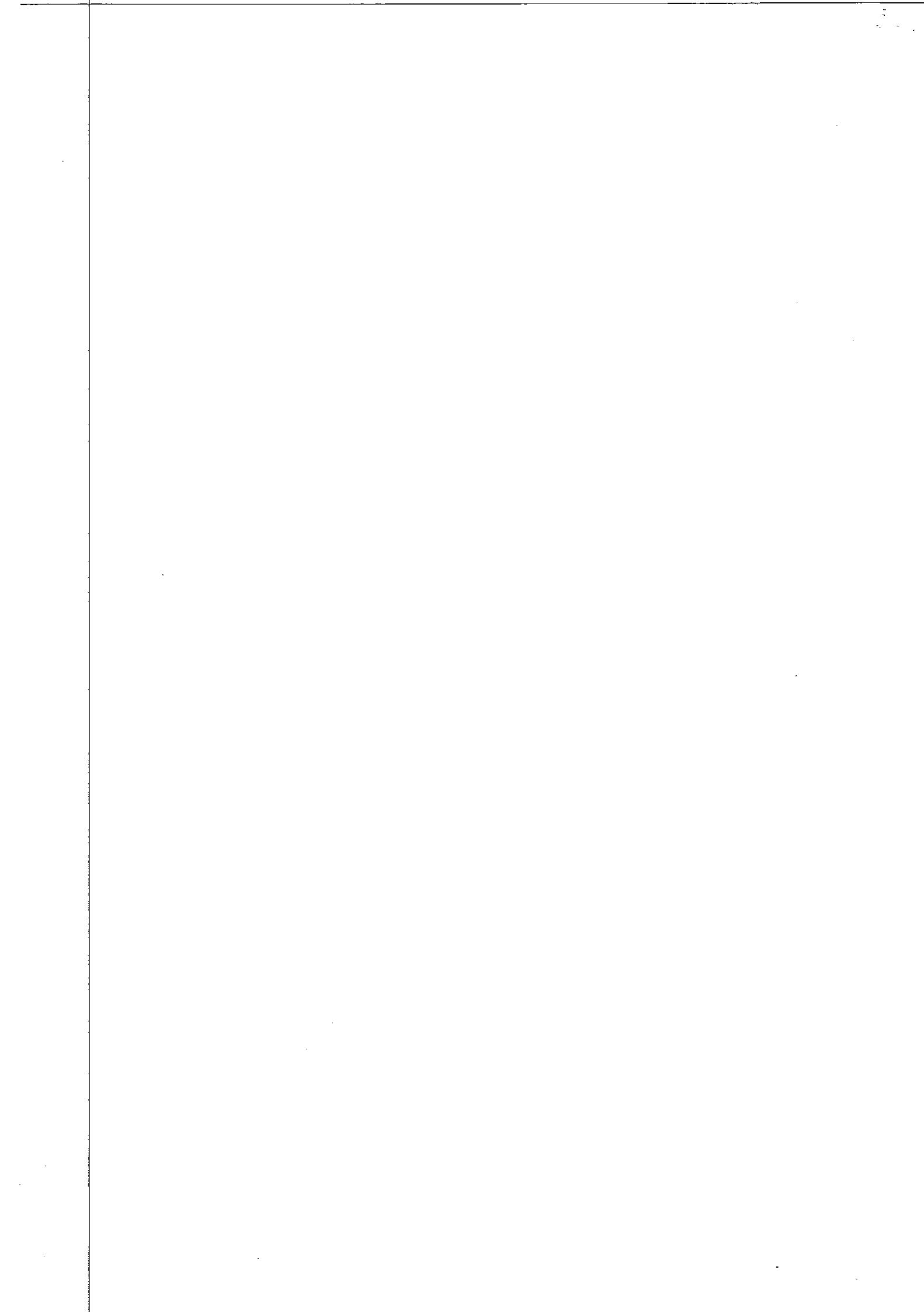
básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 18.820,00 (dezento mil e oitocentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Eduardo Chini Calhau - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Mauricio Cavalcante Filizola - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - Vlademir Canova - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristina Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - João Luiz Nogueira de Deus - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 5.235,00 (cinco mil e duzentos e trinta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada



estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1054.

Quiterianópolis-CE, 2 de maio de 2019.
JOSÉ ÍTAO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.03.001

Modalidade: Concorrência Pública - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2019.04.03.001. Objeto da Licitação: Registro de Preços visando futura eventual aquisição de material e equipamentos de construção em geral, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias participantes (Exercício 2019/2020), tudo de acordo com o Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, comunica aos interessados que no dia 04 de junho de 2019 às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Comissão Especial de Licitação, localizada na Rua Ivete Alcântara, Nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Pôrto da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas e no Portal das Licitações dos Municípios (TCE). Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 - 4380.

São Gonçalo do Amarante-CE, 2 de maio de 2019.
RODRIGO BRAGA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao Contrato Nº 012/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 012/2019-SMS, decorrente da Cotação Eletrônica Nº 2018/30883, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00.010103; 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00.010109 para 0701.10.303.0073.1289.3390.0000.12110000.00 e 0701.10.303.0073.1289.3390.0000.12140000.00, conforme o Processo Nº P063899/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Miguel Frotta Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídico da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico nº 106/2017. Espécie: Contrato Nº 061/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui o objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antidiabéticos, destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 18.820,00 (Dezito Mil e Oitocentos e Vinte Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de março de 2019 e findando no dia 20 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico nº 169/2018. Espécie: Contrato Nº 119/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 169/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 17.747,64 (Dezessete Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 29 de abril de 2019 e findando no dia 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 29 de abril de 2019.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida na Av. Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190. Neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho portador da Cédula de identidade Nº 996368 SSP-CE e CPF Nº 164.166.783-49, resolve TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019-SMS, publicado no Diário Oficial da União Nº 81, Página 237, Seção 3, na data de 29 de abril de 2019. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS, cujo OBJETO é a Aquisições do medicamento Bromepirida 4 mg/mg, que será destinado às Unidades de Saúde do Município, conforme especificação constantes no Termo de Referência. MOTIVO: Publicação em duplicidade, conforme publicação no DOU Nº 23, P.175, do dia 01 de fevereiro de 2019.

Sobral-CE, 2 de maio de 2019.
VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Assessora Jurídica - SMS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 014/2019 - SMS do Pregão Eletrônico Nº 134/2018, publicado no Diário Oficial União Nº 27, Página 167, Seção 3 de 7 de fevereiro de 2019, Onde se lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 72.291,21 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)." Lela-se: "VALOR GLOBAL: R\$ 72.303,21 (Setenta e Dois Mil e TREZENTOS E TRÊS REAIS E Vinte e UM CENTAVOS)". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. OBJETO: Constitui o objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.002/2019- PPRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 3 0 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas de preços e docur entos de habilitação para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material serigráfico e fardamento para atender as necessidades dos Programas Sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregão no endereço já citado, a partir a publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Solonópole - CE, 30 de abril de 2019.
MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAFAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.30.001P

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, material copa/cozinha e materiais diversos destinados as diversas Secretarias, à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angustias e Unidades Básicas de Saúde e (PSF), do Município de Tarafas/CE. Resultado Final: R. Peikoto da Silva Junior - ME vencedora dos itens 03, 10, 52, 79, Comercial RL LTDA - ME. Foi declarada vencedora dos itens 02, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 5, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65 ao 73, 78, 81, 83 ao 89, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100; E. R. Indústria e Comércio EIRELI - ME. Foi declarada vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 15 ao 20, 22, 24, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 39, 41, 46, 49, 50, 51, 54, 57, 65, 74, 75, 76, 77, 8, 82, 90, 93, 95 e 101; Robert Kennedy Barbosa dos Santos - ME. Foi declarada vencedor dos itens 25, 32, 59, 60 e 61. Com preços Inexequível que não pode ser executado, res zado ou cumprido; Robert Kennedy Barbosa dos Santos - ME - Itens 31 e 54. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações : posteriores.

Tarafas-CE, 16 de abril de 2019.
LUIZ ALVES MATIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PP

O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio da(o) Pregoeiro(s), torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.003/2019-PP, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades diárias das cias "sas Secretarias do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi-CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi-CE, a partir a publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi-CE, 2 de maio de 2019.
KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO

ESPECIAL DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Proc. Nº 4528/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, por intermédio de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 24, inc. XI, da Lei Nº 8.666/93, CONCLUI, contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa TRÊS PONTES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.435.044/0001-06, para executar o saldo remanescente da obra de construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Piracema - Afo Cláudio/ES, no valor total de R\$ 224.859,52 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: 10.11 10.122.0048, Projeto/Atividade: 1.024 - Elemento de Despesa: 44905100000 - Fons es de Recursos: 12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e 12110000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Unidade - Ficha: 006.

Afonso Cláudio-ES, 2 de maio de 2019.
SILVIA RENATA DE O. FREISLEBEN
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

1. Síntese do objeto: Aquisição de equipamentos de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. 2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 000029/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Audiência para recebimento o, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019. 4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, situada na Alameda Santa Teresinha, nº 100, Bairro Vila Landrinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pnbsf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 2 de maio de 2019.
EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESULTADO DO JULGAMENTO
OMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapeimirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços nº 002/2019, Processo nº 46.544/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de escadaria e muro de contenção ligando a Rua Alzir Viana à Vicente Campos, Bairro Aquidabã, Cachoeiro de Itapeimirim/ES. Empresas DESCLASSIFICADAS: AGILIX/IX E SERCERIZAÇÕES EIRELI E RENOVA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME. Empresa VENCEDORA: CONSTRUTORA ITAPIAVÁ EIRELI EPP, lote único no valor de R\$ 289.424,31. Na forma disposta no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapeimirim-ES, 2 de maio de 2019.
LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201905000108



